



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
CGC (MF.) 06.659.528/0001-53

Rua Urbano Santos - Vitória do Mearim - MA.

LEI Nº 97/95, de 23 de junho de 1995

Estabelece a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e torna obrigatório a presença na Mesa Diretora a Constituição Federal, a Bíblia Sagrada e das outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada na abertura de cada Sessão da Câmara Municipal de Vitória do Mearim.

Art. 2º - É tornada obrigatória a presença na Mesa Diretora a Constituição Federal e a Bíblia Sagrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO.

*Jose Santos Aguiar*  
JOSE SANTOS AGUIAR  
PRESIDENTE

*Francisco Eduardo Costa*  
FRANCISCO EDUARDO COSTA  
VICE-PRESIDENTE

*Antonio Ericceira Pinto*  
ANTONIO ERICEIRA PINTO  
1º SECRETÁRIO

*Jose Ribamar C. Pinheiro*  
JOSE RIBAMAR C. PINHEIRO  
2º SECRETÁRIO